



LEI Nº 016/95-AFJ

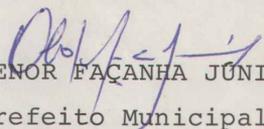
DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA DA
RESSURREIÇÃO A ARTÉRIA QUE INDI
CA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral de
cretou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de Rua
da Ressurreição, a artéria que inicia-se ao lado direito da
Avenida Senador José Hermírio de Moraes no sentido Sobral-Te-
resina, passando pela Rua Cel. Sabino Guimarães e terminando
na Rua sem denominação oficial João XXIII, Bairro Alto do
Cristo, conforme croquis bem detalhado anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚ
NIOR, em 14 de junho de 1995.


ALDENOR FAÇANHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

lcc.

